

# Estudo Técnico Preliminar - 29/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 02070.002790/2022-83

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento para a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o objetivo de dar higiene, organização, uniformidade e segurança aos agentes temporários ambientais no exercício de suas funções.

2.2. A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. O fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) está alinhado com as finalidades do ICMBio, na forma do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007:

*Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.*

*"Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:*

*I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;*

*II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;*

*III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;*

*IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e*

*V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."*

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CILOG	Wesley Sebastião de Carvalho

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos dos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) são os discriminados no Anexo I deste ETP - Especificações Técnicas (SEI nº 10773353) e estão diretamente relacionados à necessidade demandada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

4.2. Os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão ter Certificado de Aprovação (CA) válido, aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência e seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020:

*Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.*

*"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

*§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*

*I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*

*a) descrição do objeto, valor unitário e total;*

*b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

5.2. A Administração compôs a cesta de preços a partir da pesquisa de contratações públicas similares encontradas no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), e da consulta direta com fornecedores. Em seguida, a Administração encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de uniformes e de equipamentos de proteção individual (EPI), a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o objetivo de dar higiene, organização, uniformidade e segurança aos agentes temporários ambientais no exercício de suas funções.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) é a discriminada no quadro abaixo e está diretamente relacionada à necessidade demandada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	JAQUETA MASCULINA - CM004M	19798	Unidade	1.104	R\$ 258,50	R\$ 285.384,00
2	JAQUETA FEMININA - CM009F	19798	Unidade	276	R\$ 258,50	R\$ 71.346,00
3	CALÇA MASCULINA - BG003M	151064	Unidade	3.312	R\$ 191,17	R\$ 633.155,04
4	CALÇA FEMININA -BG007F	151064	Unidade	828	R\$ 225,16	R\$ 186.432,48
5	CAMISETA CASUAL MASCULINO -CA001M	480171	Unidade	3.312	R\$ 44,95	R\$ 148.874,40
6	CAMISETA CASUAL FEMININA - CA005F	480171	Unidade	828	R\$ 44,95	R\$ 37.218,60
7	MEIA PRETA	258496	Par	4.140	R\$ 14,50	R\$ 60.030,00
8	COTURNO - FZ005U	299873	Par	1.380	R\$ 270,11	R\$ 372.751,80

9	CINTO OPERACIONAL COM FIVELA ROLETE	4057	Unidade	1.380	R\$ 21,90	R\$ 30.222,00
10	MOCHILA	290381	Unidade	690	R\$ 398,82	R\$ 275.185,80
11	KIT CANTIL COM PORTA CANTIL	4197	Unidade	690	R\$ 37,87	R\$ 26.130,30
12	CHAPÉU DE CAMPO TIPO BOONIE HAT	150914	Unidade	690	R\$ 100,00	R\$ 69.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.195.730,42

7.2. Considerando que existem, em média, 1.380 (um mil trezentos e oitenta) agentes temporários ambientais contratados, não contabilizados aqueles que atuam diretamente na prevenção e combate a incêndios florestais, a Administração realizou uma memória de cálculo com a estimativa de uniformes e equipamentos de proteção individual relativa a esse quantitativo, incluindo uma reserva extra de 20% (vinte por cento), tendo em vista a alta rotatividade desses profissionais.

7.3. A Administração definirá, no ato da formalização do termo de contrato, a unidade da Administração que receberá os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com aquela que tiver maior necessidade de atender às atividades ambientais urgentes, de adotar as políticas de gestão patrimonial de bens inservíveis ou de alguma outra demanda institucional que venha a ocorrer. A tabela acima tem o objetivo de identificar a memória de cálculo do quantitativo necessário de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) demandados pelas unidades da Administração. Contudo, a autoridade máxima ou o ordenador de despesas terão a discricionariedade de remanejar ou demandar os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) de uma unidade a outra, de acordo com as necessidades da Administração.

7.4. A Administração adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de um procedimento especial e flexível, uma vez que há a possibilidade de realizar parceladamente as ordens de compra ou requisições, em conformidade com a necessidade institucional e a disponibilidade de seu orçamento.

*Decreto nº 7.892/2013*

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

***I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;***

***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;***

***III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou***

***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."***

7.5. Para tanto, a Administração admitirá que outros órgãos ou entidades façam adesões à ata de registro de preços decorrente desta licitação licitatório, mediante solicitação prévia ao ICMBio, que poderá ou não aceitar essa demanda, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na legislação vigente.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.195.730,42

8.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 2.195.730,42 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	JAQUETA MASCULINA - CM004M	19798	Unidade	1.104	R\$ 258,50	R\$ 285.384,00
2	JAQUETA FEMININA - CM009F	19798	Unidade	276	R\$ 258,50	R\$ 71.346,00
3	CALÇA MASCULINA - BG003M	151064	Unidade	3.312	R\$ 191,17	R\$ 633.155,04
4	CALÇA FEMININA -BG007F	151064	Unidade	828	R\$ 225,16	R\$ 186.432,48
5	CAMISETA CASUAL MASCULINO -CA001M	480171	Unidade	3.312	R\$ 44,95	R\$ 148.874,40
6	CAMISETA CASUAL FEMININA -CA005F	480171	Unidade	828	R\$ 44,95	R\$ 37.218,60
7	MEIA PRETA	258496	Par	4.140	R\$ 14,50	R\$ 60.030,00
8	COTURNO - FZ005U	299873	Par	1.380	R\$ 270,11	R\$ 372.751,80
9	CINTO OPERACIONAL COM FIVELA ROLETE	4057	Unidade	1.380	R\$ 21,90	R\$ 30.222,00
10	MOCHILA	290381	Unidade	690	R\$ 398,82	R\$ 275.185,80
11	KIT CANTIL COM PORTA CANTIL	4197	Unidade	690	R\$ 37,87	R\$ 26.130,30
12	CHAPÉU DE CAMPO TIPO BOONIE HAT	150914	Unidade	690	R\$ 100,00	R\$ 69.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.195.730,42

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Nesse caso, a licitação será realizada por item, tendo em vista proporcionar a ampla participação de licitantes.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1.O Processo SEI nº 02070.018340/2021-21 refere à contratação anterior, em que objetos são similares ou iguais às necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) decorrente desta licitação encontra-se prevista no item 103 do Plano Anual de Contratações (PAC).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o objetivo de dar higiene, organização, uniformidade e segurança aos agentes temporários ambientais no exercício de suas funções.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. A aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) não demandará adequação na estrutura da Administração.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

14.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

14.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

14.4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.5. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, para fins de dar efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **16. Responsáveis**

WESLEY SEBASTIÃO DE CARVALHO

Coordenador

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador Geral